



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**APROVADO**  
**POR UNANIMIDADE**  
**EM 10/11/2008**

PROJETO DE LEI N.º 173 / 2008

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE OBRAS.
4. VEREADORES.

Altera dispositivos da Lei n.º 4.861, de 23 de setembro de 2008, que dispõe sobre a doação de área para a CARLY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., e dá outras providências.

Jose Maria da Silva  
Diretor Legislativo

20.10.2008

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** O art. 1.º da Lei n.º 4.861, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: -

*“Art. 1.º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à CARLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., duas glebas de terra com área da Quadra “B”, lotes 04 e 05, do Loteamento Industrial Água Preta, perfazendo uma área de 25.396,44m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:*

*“Lote n.º 04 - Mede de frente para a Avenida 01, 99,75m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha. Mede 122,97m, confrontando com o Lote 05, com ângulo interno de 90º00’00”, do lado esquerdo mede 148,13m, confrontando com o lote 03, com ângulo interno de 90º00’00”, e nos fundos mede em linhas quebradas 7,72m, com ângulo interno de 86º53’53”. 68,85m com ângulo interno de 167º50’04”, 12,69m com ângulo interno de 180º23’24” e 13,78m com ângulo interno de 182º01’12”, confrontando com área de preservação permanente, encerrando a área de 13.571,11m<sup>2</sup>.*

*“Lote n.º 05 - Mede de frente para Avenida 01, 98,25m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha. Mede 98,92m, confrontando com a área verde 2, com ângulo interno de 90º00’00”, do lado esquerdo mede 122,97m, confrontando com o lote 4, com ângulo interno de 90º00’00” e nos fundos mede em linhas quebradas 53,46m com ângulo interno de 76º57’34”, e 55,97m com ângulo interno de 180º40’52”, confrontando com a área de preservação permanente, encerrando a área de 11.825,33m<sup>2</sup>.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***Parágrafo único.*** *As áreas de terreno descritas no caput serão doadas com o objetivo único da instalação da empresa **CARLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.***

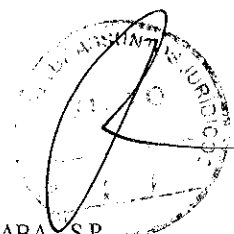
**Art. 2º.** O art. 4º da Lei nº 4.861, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: -

***“Art.4º.*** *Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, e suas alterações, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a **Lei nº 4.630, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 4.688, de 26 de setembro de 2007 e seus respectivos regulamentos.**”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 2008.

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

MENSAGEM N.º 060 / 2008

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE OBRAS.
4. VEREADORES.

Altera dispositivo da Lei n.º 4.861, de 23 de setembro de 2008, que dispõe sobre a doação de área para a CARLY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., e dá outras providências.

Jose Maria da Silva  
Diretor Legislativo

20.10.2008

Exmo. Sr.  
Vereador Jânio Ardito Lerário  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, **Altera dispositivo da Lei n.º 4.861, de 23 de setembro de 2008, que dispõe sobre a doação de área para a CARLY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., e dá outras providências.**

A presente proposição tem por objetivo alterar o art. 1º da Lei n.º 4.861, de 23.09.2008, acrescentando o lote "05" do Loteamento Industrial Água Preta à doação de área para a empresa CARLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

No projeto de lei originário, proposto por este Executivo, por um equívoco constou somente o lote 04. Ocorre que da análise da proposta da empresa e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, foi aprovada a doação de duas áreas visando a implantação da empresa e desenvolvimento de suas atividades.

Visando corrigir a área objeto da doação, propomos o presente projeto para inclusão do lote 05.

Propomos, ainda, a alteração do art. 4º, incluindo no texto da Lei que deverá constar da escritura de doação cópia integral da Lei, *e suas alterações*.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 2008.

  
João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal

